

PLANO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SANTANA DE MANGUEIRA - PB

2025-2030





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA MANGUEIRAPB
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE
MANGUEIRA- PARAÍBA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**, de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 256/2022, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que visa assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública municipal voltada para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, articulando ações governamentais e não governamentais para garantir a plena efetividade de seus direitos.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário deste Conselho, em reunião ordinária realizada em 09 e 10 de setembro de 2025, conforme registrado nas Atas nº.: 01 e 02/2025, que debateu e aprovou por unanimidade o referido Plano.

CONSIDERANDO que todas as deliberações devem ser debatidas e decididas em plenário do Conselho, com o escopo de dar transparência e imparcialidade aos atos do Conselho Municipal Da Pessoa Portadora de Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** do município de Santana de Mangueira – PB, para os anos de 2025-2030, cujos preceitos, diretrizes, objetivos e metas estão fundamentados na legislação municipal nº 256/2022.

Parágrafo único. O Plano a que se refere o caput deste artigo constitui o Anexo Único desta Resolução, sendo parte integrante da mesma para todos os fins de direito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, 10 de setembro de 2025.

Roberta Mairis Inácio Martins

Roberta Mairis Inácio Martins
Presidente do CMDPD

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

ROSANGELA CRISTINA FERREIRA DE MOURA
Representante da Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA PIRES PATRIOTA
Representante da Secretaria de Assistência Saúde

MARIA LEILIANA SALES BEZERRA EUGÊNIA
Representante da Secretaria de Assistência Educação

ARTHUR VINICIUS MANGUEIRA SILVA
Representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

JAILSON INÁCIO BENTO
Representante da Secretaria de CRAS

ROBERTA MAIRIS INACIO MARTINS
Representante do Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Representante da Secretaria de Infraestrutura

LUIZ PEREIRA DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

1.APRESENTAÇÃO

Este documento institui o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, para o quinquênio de 2025 a 2030. Trata-se de um instrumento estratégico de planejamento e gestão, concebido para nortear a implementação de políticas públicas transversais e intersetoriais, com o objetivo central de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena.

Alinhado aos preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), este plano reflete o compromisso da gestão municipal com a construção de uma sociedade acessível, justa e inclusiva para todos os seus cidadãos.

A execução deste plano será guiada por princípios fundamentais que asseguram a dignidade e a autonomia da pessoa com deficiência. São eles: o respeito pela dignidade, a não discriminação, a participação plena e efetiva na sociedade, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade universal e o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência. As diretrizes que orientarão as ações municipais incluem a transversalidade das políticas públicas, a articulação intersetorial entre as secretarias municipais, o fortalecimento do controle social por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a promoção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade humana.

ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO

O município de Santana de Mangueira, localizado no sertão paraibano, possui uma história que remonta aos primórdios do século XX, com a formação de um pequeno povoado em torno de uma fazenda.

A denominação "Santana" é uma homenagem à padroeira local, Senhora Sant'Ana, enquanto "Mangueira" faz referência à abundância de mangueiras na região que serviam como ponto de referência para os primeiros moradores e viajantes.

Inicialmente parte do território de Conceição, Santana de Mangueira trilhou um caminho de desenvolvimento gradual, impulsionado pela agricultura de subsistência e pela pecuária. Sua emancipação política ocorreu em 29 de abril de 1994, desmembrando-se de Conceição e marcando um novo capítulo em sua trajetória.

Desde então, o município tem buscado consolidar sua autonomia e promover o bem-estar de sua população, mantendo suas raízes culturais e a forte ligação com o ambiente rural, características que moldam sua identidade e seu contexto social.



CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO:

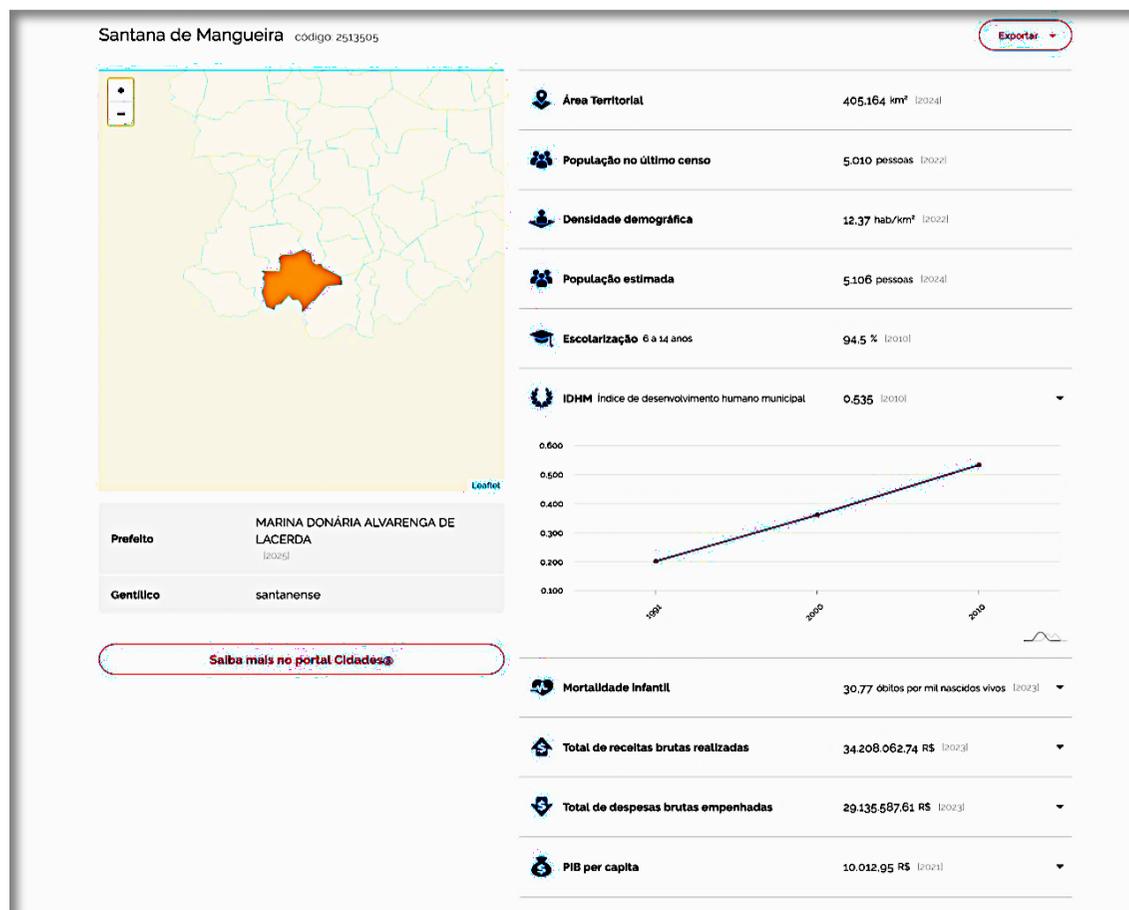
	DADOS	RISCOS E VULNERABILIDADES	AÇÕES PRIORITÁRIAS
DEMOGRAFIA	POPULAÇÃO ESTIMADA EM 5.106 (ESTIMATIVA IBGE 2022).	ENVELHECIMENTO E EVASÃO JOVEM PARA CENTROS MAIORES; BAIXA DENSIDADE.	ATUALIZAR CADASTRO MUNICIPAL PLANEJAR SERVIÇOS BÁSICOS POR FAIXA ETÁRIA.
SAÚDE (SUS)	PRESENÇA DE UBSS E CENTRO DE ESPECIALIDADES; REGISTROS CNES ATIVOS	COBERTURA LIMITADA DE EQUIPES E FRAGILIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	REVISAR COBERTURA ESF E REFORÇAR IMUNIZAÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	CRAS/CREAS: ESTRUTURA PRESENTE	SUBREGISTRO DE FAMÍLIAS NO CADÚNICO	VERIFICAR EXECUÇÃO DE BENEFÍCIOS.
TRABALHO E RENDA	ECONOMIA LOCAL PRIMÁRIA (AGRICULTURA); INDICADORES	VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E INFORMALIDADE.	PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA

Santana de Mangueira é um município do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó, predominantemente rural, com uma economia baseada, em grande parte, na agricultura de subsistência e em pequenas atividades comerciais e de serviços.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2022 sua população era estimada em 5.010 habitantes. Área territorial de 405 km.

A população, embora numericamente menor em comparação com grandes centros urbanos, distribui-se entre a área urbana consolidada e comunidades rurais mais dispersas.

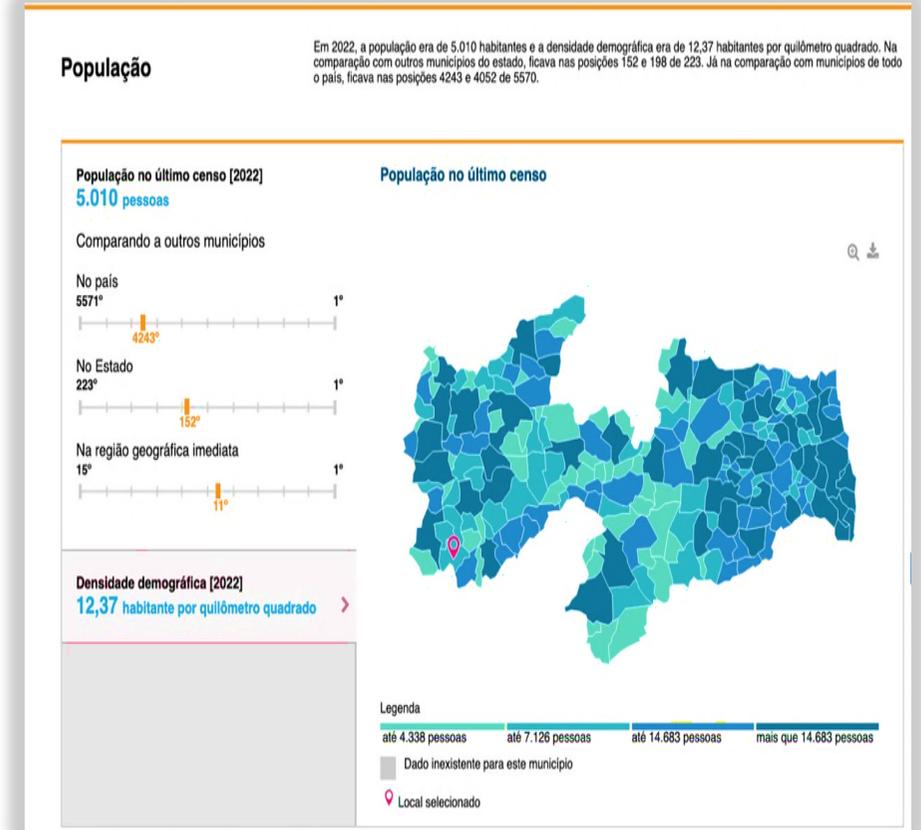
A infraestrutura, tanto em termos de edificações públicas quanto de mobilidade urbana e acesso a serviços básicos, reflete as limitações de recursos e o histórico de planejamento urbano, o que, frequentemente, se traduz em um ambiente com múltiplas barreiras para as pessoas com deficiência.



No infográfico abaixo está o resultado do último levantamento populacional:

O gráfico mostra a posição de Santana de Mangueira em termos de população em diferentes escalas:

- **No Brasil (5.570 municípios):** posição **4.243^a a 4.252^a** → ou seja, está entre os municípios de menor população do país.
- **Na Paraíba (223 municípios):** posição **152^a a 159^a** → fica na parte inferior do ranking estadual, com população reduzida em comparação a outras cidades.
- **Na região geográfica imediata:** posição **11^a de 15** → também entre os municípios com menor população nessa subdivisão regional.



Conforme os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Santana de Mangueira, localizado no estado da Paraíba, possui uma população que o enquadra nos critérios de município de **pequeno porte**.

A classificação de porte municipal no Brasil é frequentemente baseada em faixas populacionais. Municípios com até 20.000 habitantes são, em geral, considerados de pequeno porte.

A população de Santana de Mangueira se insere nesta categoria, o que influencia a estrutura de gestão pública e a alocação de recursos federais e estaduais.

A política de assistência social no município é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As ações voltadas para pessoas com deficiência visam garantir direitos, promover a inclusão e oferecer suporte às famílias.

- **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**

A principal porta de entrada para os benefícios e serviços socioassistenciais é a inscrição no Cadastro Único.

A equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) local realiza o cadastramento e a atualização dos dados das famílias de baixa renda, identificando aquelas que possuem membros com deficiência para mapear suas necessidades e viabilizar o acesso aos programas.

Relatório Gráfico - Cadastro Único (Santana de Mangueira - 2025)

A figura I mostra a **situação socioeconômica das 1.357 famílias cadastradas** no município.

- **876 famílias (65%)** estão em situação de **pobreza**.
- **211 famílias (16%)** são consideradas de **baixa renda**.
- **270 famílias (20%)** vivem com **renda acima de ½ salário mínimo**.

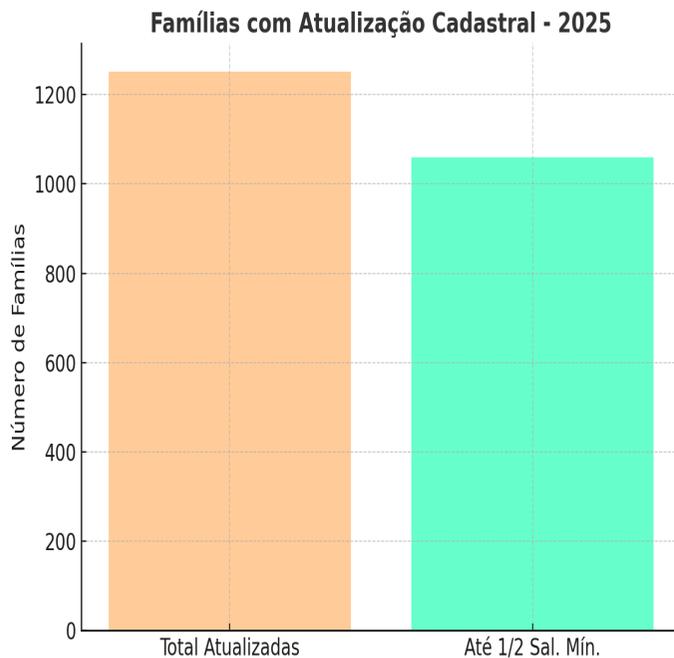
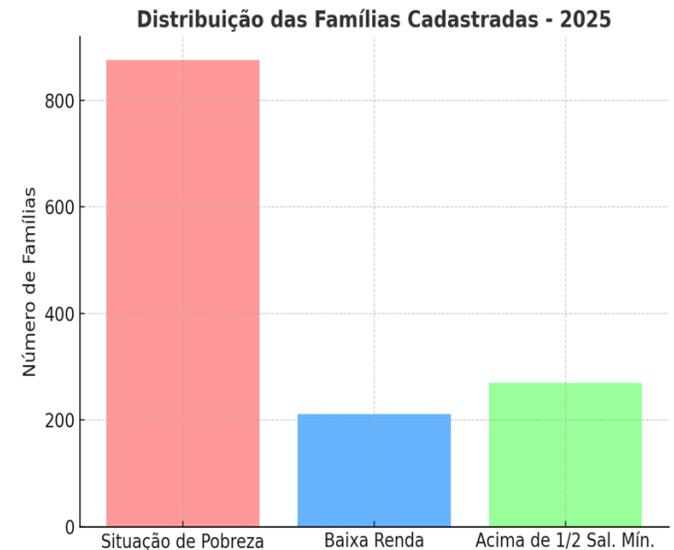


Figura II

Representa a **manutenção ativa do cadastro até de 2025**.

- Do total, **1.252 famílias estão com os dados atualizados**, o que corresponde a **92% de taxa de atualização geral**.
- Dentro do grupo de famílias com renda de até ½ salário mínimo, **1.059 (97%)** estão atualizadas.

Esse índice é **muito positivo**, mostrando eficiência da gestão local em manter o CadÚnico atualizado, evitando bloqueios em programas sociais como o **Bolsa Família**.

Até o mês de agosto de 2025, o município de Santana de Mangueira/PB contou com 873 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, abrangendo um total de 2.332 pessoas. O investimento realizado pelo Governo Federal foi de R\$ 597.761,00, com um benefício médio de R\$ 685,51 por família.

Em relação à composição dos benefícios, foram concedidos 2.330 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC), no valor de R\$ 142,00 por integrante, destinados a todas as famílias beneficiárias do programa. Além disso, 813 Benefícios Complementares (BC) foram pagos para assegurar que nenhuma família receba valor inferior a R\$ 600,00. Outro destaque foi a concessão de 344 Benefícios Primeira Infância (BPI), no valor de R\$ 150,00 por criança de 0 a 7 anos incompletos. Não houve concessão de Benefícios Variáveis Familiares (BVF) e nem de Benefícios Extraordinários de Transição (BET), visto que estes foram encerrados em maio de 2025.

Somado ao Bolsa Família, o município também recebeu repasses do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, que visa apoiar famílias de baixa renda frente ao custo do gás de cozinha. Em agosto de 2025, 44 famílias foram beneficiadas, totalizando um investimento de R\$ 4.752,00, com valor médio de R\$ 110,00 por família.

Esses resultados mostram que os programas sociais têm papel fundamental na proteção social e na redução das vulnerabilidades das famílias de Santana de Mangueira, sendo instrumentos de garantia de renda mínima, incentivo à permanência na escola e apoio ao acesso à saúde e à alimentação.¹

¹ Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) – Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, agosto de 2025

- **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

O município atua na orientação e no auxílio à requisição do Benefício de Prestação Continuada (BPC), um programa federal destinado a idosos a partir de 65 anos e pessoas com deficiência de longa duração (mínimo de 2 anos) de qualquer idade.

Para ter direito, a renda por pessoa do grupo familiar deve ser igual ou inferior a 1/4 do salário-mínimo. O BPC garante a transferência de um salário-mínimo mensal. O processo envolve o cadastramento no CadÚnico e a solicitação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que realiza a avaliação social e a perícia médica. O CRAS local oferece o suporte necessário para que os munícipes iniciem e acompanhem suas solicitações.

- **Serviços no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

O CRAS de Santana de Mangueira é a unidade fundamental de proteção social básica. Ele oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), por meio do qual equipes de assistentes sociais e psicólogos realizam acompanhamento familiar, visitas domiciliares, grupos de convivência e fornecem orientações sobre direitos e acesso a serviços.

Para as famílias com pessoas com deficiência, o PAIF trabalha para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco e violação de direitos e promover o acesso à rede de serviços do município, incluindo saúde e educação.

- **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

O município também pode ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que organiza atividades em grupo com o objetivo de promover a socialização, a integração e o desenvolvimento de potencialidades. Embora não seja um serviço exclusivo, as pessoas com deficiência são público prioritário e devem ser incluídas nas atividades, que são adaptadas para garantir sua participação.

- **Articulação com Outras Políticas Públicas**

A Secretaria de Assistência Social atua de forma articulada com outras áreas, como Saúde e Educação, para garantir um atendimento integral.

Essa articulação busca facilitar o acesso a tratamentos de reabilitação, dispositivos de tecnologia assistiva, transporte para serviços de saúde e a inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino, garantindo o suporte necessário para seu pleno desenvolvimento.

EIXO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em uma análise das ações já executadas e implantadas pela gestão municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, voltadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência. As informações demonstram um avanço institucional significativo na estruturação de políticas públicas inclusivas no âmbito local.

Marco Legal e Institucional

O Município estabeleceu um sólido arcabouço normativo e de participação social com a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da **Lei Municipal nº 256/2022**. Essa medida representa a formalização de um espaço democrático de controle social e deliberação sobre as políticas públicas destinadas a esse segmento da população, em conformidade com as diretrizes nacionais.

Estrutura de Atendimento e Apoio

Na área da saúde e assistência, o município conta com infraestrutura registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo ao menos um Centro de Especialidades, o que indica a disponibilidade de atendimento especializado. A atuação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é complementada por ações divulgadas publicamente, demonstrando a execução de serviços e programas de apoio à comunidade.

Integração com Políticas Federais e Estaduais

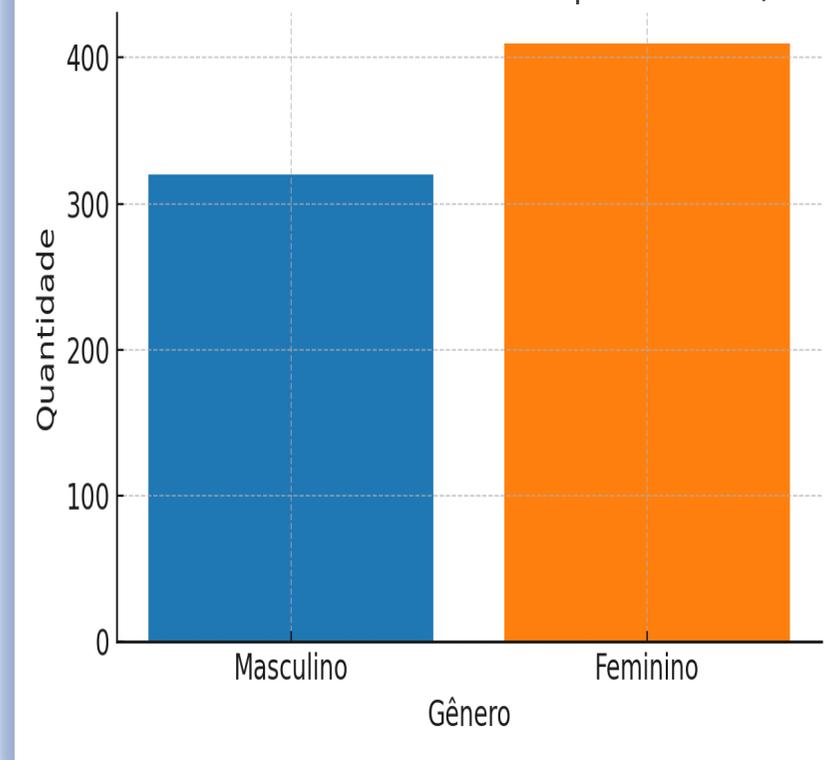
A integração do município de Santana de Mangueira com as redes de proteção social mais amplas é evidenciada por sua participação em programas e políticas federais e estaduais.

A adesão a iniciativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a programas sociais estaduais indica um alinhamento formal e um compromisso com a implementação de políticas públicas em cooperação com outros entes federativos.

Em complemento à oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, o Município de Santana de Mangueira tem implementado um sistema de levantamento e monitoramento de dados dos beneficiários. Este processo visa identificar e caracterizar o público que acessa o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros programas sociais, utilizando as informações do Cadastro Único (CadÚnico) como base.

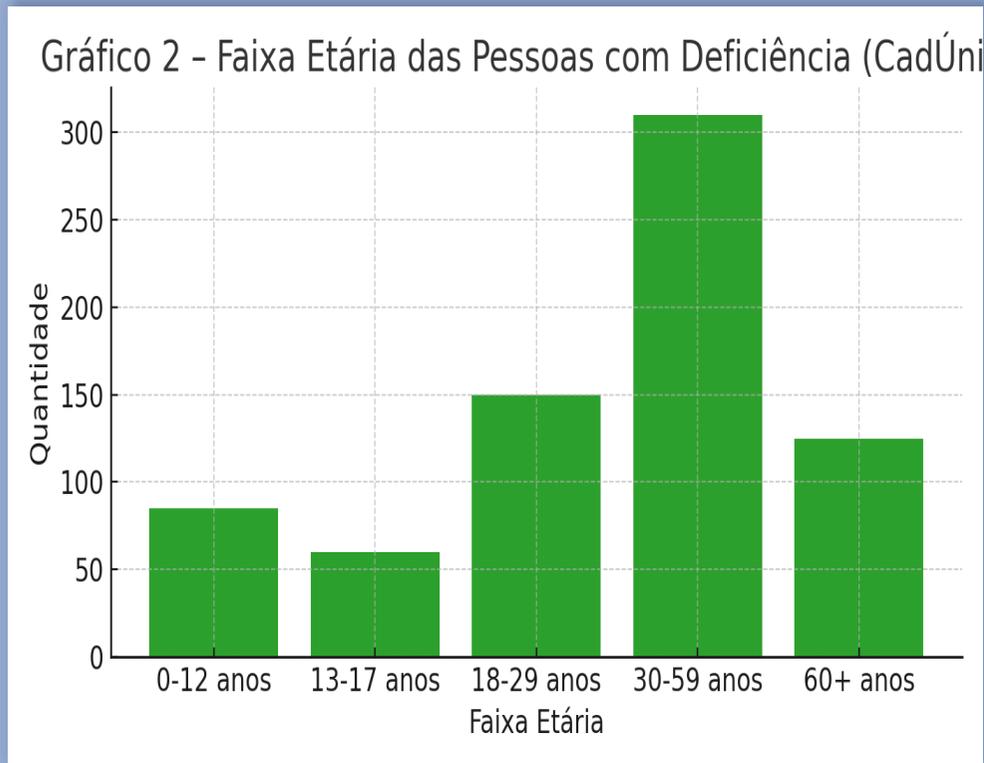
A coleta e análise desses dados são cruciais para aprimorar a gestão das políticas públicas, permitindo uma compreensão mais aprofundada das necessidades da população com deficiência e a avaliação da efetividade das ações implementadas, garantindo que os recursos sejam direcionados de forma equitativa e eficiente.

Gráfico 1 - Pessoas com Deficiência por Gênero (CadÚnico)



O levantamento mostra que as mulheres representam a maioria das pessoas com deficiência cadastradas no CadÚnico em Santana de Mangueira-PB, somando 400 registros contra 320 do sexo masculino.

Este dado reforça a necessidade de políticas sociais que levem em conta a **dupla vulnerabilidade das mulheres com deficiência**, muitas vezes impactadas por desigualdade de gênero e dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

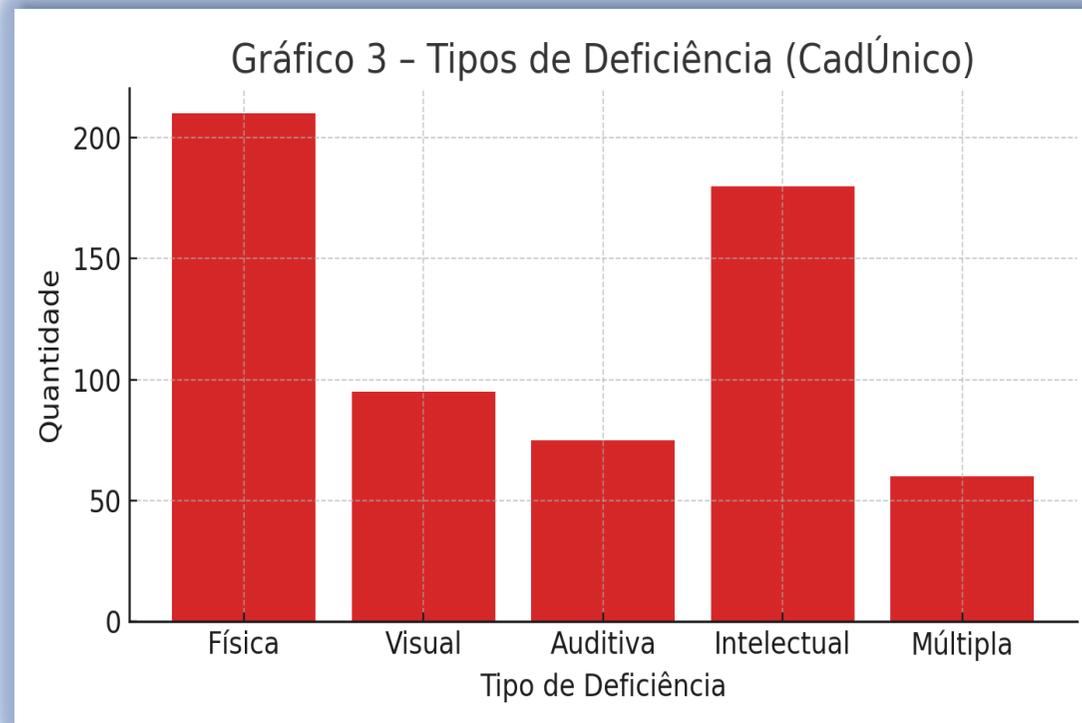


A maior concentração está na faixa etária de **30 a 59 anos (310 pessoas)**, seguida pelos idosos com **60 anos ou mais (125 pessoas)**.

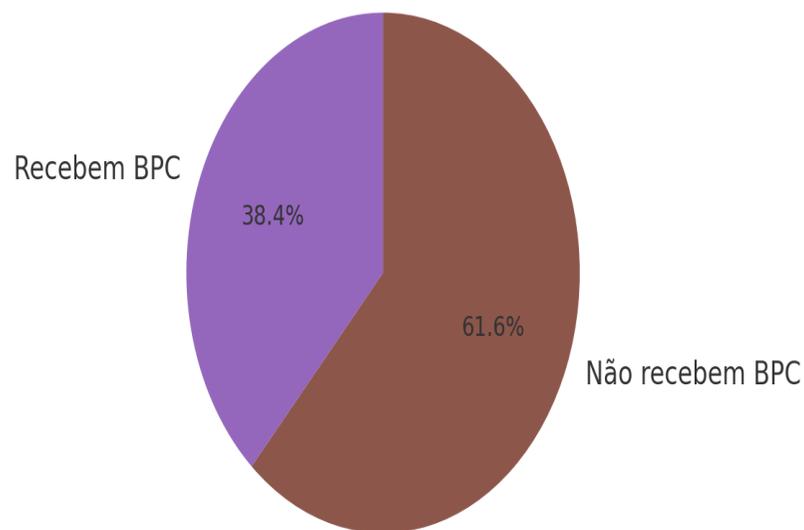
As crianças e adolescentes juntos somam **145 registros**. Esse cenário aponta que a **população adulta em idade produtiva é a mais afetada**, demandando ações de **inclusão no mercado de trabalho**, além de políticas de saúde e reabilitação contínuas para os mais idosos.

O tipo de deficiência mais prevalente é a **física (210 pessoas)**, seguida pela **intelectual (180)**, enquanto deficiência visual (95), auditiva (75) e múltipla (60) aparecem em menor escala.

Esses números indicam que o município deve priorizar **acessibilidade física nos espaços públicos**, além de fortalecer as **estratégias de acompanhamento pedagógico e terapêutico** para pessoas com deficiência intelectual.



Recebimento do BPC entre Pessoas com Deficiência (C



Entre os cadastrados, **280 recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, enquanto **450 não recebem**.

Isso mostra que boa parte da população com deficiência vive em situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, dependendo do benefício para manter condições mínimas de sobrevivência.

Contudo, a maioria ainda está fora do acesso ao BPC, o que exige **ampliação da busca ativa** e orientações para famílias sobre seus direitos.

A Assistência Social desempenha papel estratégico na implementação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, articulando serviços, programas e benefícios para garantir o acesso e a inclusão social deste público.

No prazo de cinco anos, a gestão municipal deverá promover ações concretas que vão desde a busca ativa e atualização cadastral até a ampliação de serviços de convivência, saúde, educação, cultura e lazer.

O trabalho será desenvolvido de forma intersetorial, envolvendo Saúde, Educação e demais políticas públicas, assegurando acompanhamento contínuo, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da cidadania.

OBJETIVOS GERAIS

- Realizar busca ativa contínua com apoio do CRAS e Agentes Comunitários de Saúde.
- Implantar atendimento itinerante em comunidades rurais para evitar deslocamentos.
- Manter atualização periódica dos cadastros com calendário fixo.
- Integrar informações entre Saúde, Educação e Assistência Social.
- Ampliar visitas domiciliares de assistentes sociais e psicólogos para PCD idosos/acamados.
- Criar grupos de convivência mensais no CRAS voltados às PCD e famílias.
- Promover campanhas educativas contra o capacitismo em escolas e meios de comunicação.
- Oferecer apoio e escuta para famílias cuidadoras.

A elaboração do **Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Santana de Mangueira-PB (2025-2030)** fundamenta-se em um arcabouço jurídico que garante a proteção, inclusão e promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Trata-se de um instrumento de gestão pública alinhado às normas constitucionais, à legislação federal, estadual e às diretrizes internacionais ratificadas pelo Brasil.

1. Base Constitucional

- **Constituição Federal de 1988:** estabelece em seus Arts. **1º, III (dignidade da pessoa humana)** e **3º, IV (erradicação das desigualdades sociais e promoção do bem de todos)**, princípios que norteiam a política inclusiva.
- Os arts. **6º e 23, II** garantem o Direito social à Saúde, à Assistência Social e à Educação, sendo competência comum da União, Estados e Municípios a proteção das pessoas com deficiência.
- O art. **227** assegura prioridade absoluta às crianças e adolescentes com deficiência, e o art. **203, IV e V** prevê a assistência social à pessoa com deficiência e o benefício de prestação continuada (BPC).

2. Legislação Infraconstitucional

- **Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – LBI):** marco legal que consolida os direitos da pessoa com deficiência em todas as áreas, servindo como principal balizador do Plano.
- **Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):** garante a proteção social à pessoa com deficiência, principalmente por meio do BPC.
- **Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):** reforça a prioridade absoluta às crianças e adolescentes com deficiência.
- **Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso:** inclui diretrizes específicas à pessoa idosa com deficiência.

- **Decreto nº 6.949/2009:** promulga a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** da ONU, com status de emenda constitucional, consolidando o princípio da inclusão plena.

3. Princípios Norteadores

- **Dignidade da Pessoa Humana** (art. 1º, III, CF).
- **Igualdade e Não Discriminação** (Convenção da ONU e LBI).
- **Inclusão Social e Acessibilidade Universal** (LBI, arts. 3º e 28).
- **Atendimento Prioritário e Integral** nos serviços públicos (CF e LBI).
- **Participação e Controle Social** através dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.
- **Intersetorialidade das Políticas Públicas**, envolvendo saúde, assistência, educação, cultura, esporte e trabalho.

4. Planejamento Local

A adoção de um plano **quinquenal (05 anos)** encontra respaldo na necessidade de integração às políticas públicas de médio prazo, compatibilizando-se com os instrumentos de planejamento municipal previstos na **Lei de Responsabilidade Fiscal** e no **Plano Plurianual (PPA)**. O município, portanto, estabelece metas intersetoriais, em consonância com os princípios da gestão democrática e participativa.

EIXO DA SAÚDE

DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES EM ANDAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde consolidou importantes avanços na garantia do acesso aos serviços de saúde. A rede de atenção primária, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), constitui a porta de entrada do sistema, garantindo atendimento básico e contínuo. As equipes de Saúde da Família desempenham um papel central no acompanhamento longitudinal dos usuários, incluindo aqueles com deficiência, promovendo um cuidado próximo e territorializado.

Ademais, o Município assegura os encaminhamentos necessários para serviços de média e alta complexidade localizados nas cidades-polo da região, viabilizando o acesso a tratamentos especializados.

As campanhas de vacinação e as ações de atenção preventiva são realizadas de forma regular e abrangente, contemplando o público com deficiência e reforçando a proteção contra doenças.

Destaca-se também a articulação intersetorial com a educação e a assistência social, especialmente no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e no acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), através do programa BPC na Escola.

PLANO DE METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Apesar dos progressos, a complexidade das demandas em saúde, especialmente no que tange às pessoas com deficiência, exige um contínuo aprimoramento dos serviços.

Para tanto, foram definidas as seguintes metas prioritárias:

Meta 1: Ampliar a Atenção Especializada Multiprofissional

Objetivo: Estruturar e fortalecer a oferta de serviços de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e terapia ocupacional no âmbito municipal.

Ações: Realizar um levantamento da demanda reprimida por esses serviços.

-Estudar a viabilidade de contratação, por meio de concurso público ou processo seletivo, de profissionais para compor uma equipe multiprofissional.

-Buscar parcerias com consórcios de saúde ou instituições para viabilizar o atendimento enquanto a equipe própria não estiver plenamente estabelecida.

Meta 2: Implementar Protocolos de Saúde Mental Direcionados

Objetivo: Qualificar o cuidado em saúde mental para pessoas com deficiência, considerando suas especificidades.

Ações: Capacitar as equipes de Saúde da Família para o manejo inicial e identificação de transtornos mentais em pessoas com deficiência.

-Desenvolver, em parceria com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência, protocolos clínicos para o atendimento e acompanhamento desses usuários, garantindo um fluxo assistencial integrado e resolutivo.

Meta 3: Fortalecer a Articulação com o Programa Melhor em Casa

Objetivo: Expandir a atenção domiciliar para idosos e pessoas com deficiência com mobilidade reduzida.

Ações: Mapear os usuários com perfil para inclusão no Programa Melhor em Casa.

-Fortalecer a comunicação e o planejamento conjunto entre as equipes de Saúde da Família e a equipe de atenção domiciliar, assegurando a continuidade do cuidado e evitando internações desnecessárias.

Meta 4: Garantir Transporte Sanitário Adaptado

Objetivo: Assegurar o deslocamento seguro e adequado de usuários com deficiência para consultas e exames em outros municípios.

Ações: Realizar um censo da frota de veículos da saúde para verificar a existência e as condições dos veículos adaptados. Em caso de insuficiência, planejar a aquisição ou adaptação de ao menos um veículo para o transporte sanitário eletivo, garantindo acessibilidade e conforto aos pacientes.

Meta 5: Fortalecer Ações de Prevenção e Reabilitação na Atenção Secundária

Objetivo: Desenvolver e ampliar as ações de reabilitação, promovendo a autonomia e a qualidade de vida dos usuários.

Ações: Estabelecer fluxos claros de encaminhamento da atenção primária para os serviços de reabilitação.

Os números apresentados correspondem a estimativas de atendimentos mensais de pessoas com deficiência no município de Santana de Mangueira-PB. Ressalta-se que o número exato de atendimentos pode variar de acordo com a demanda e com a dinâmica dos serviços de saúde.

-Atenção Básica (UBS): cerca de **280 atendimentos/mês**
É o principal ponto de contato da população com o sistema de saúde, responsável pela maioria dos atendimentos.

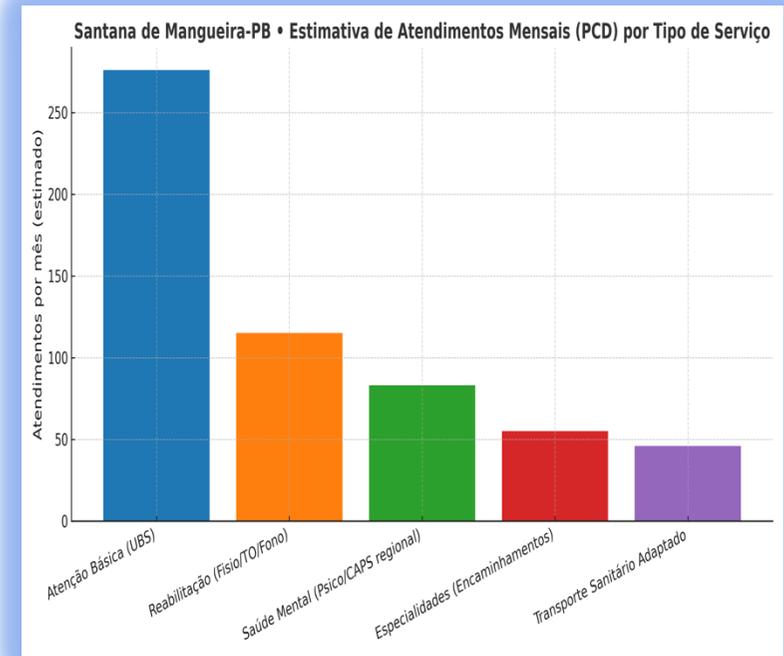
-Reabilitação (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia) → aproximadamente **115 atendimentos/mês**.

-Saúde Mental (Psicologia/CAPS regional) → em torno de **85 atendimentos/mês**.

-Especialidades (Encaminhamentos para consultas médicas especializadas) → cerca de **55 atendimentos/mês**.

O gráfico evidencia que a **Atenção Básica (UBS)** concentra a maior parte do atendimento, sendo a porta de entrada do SUS para pessoas com deficiência.

- Os **serviços de reabilitação e saúde mental** também têm relevância significativa, demonstrando a necessidade de equipes multiprofissionais.



As principais medidas que a Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB deve adotar no atendimento às pessoas com deficiência são ações que estão amparadas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e por demais legislações correlatas, além da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com status de emenda constitucional.

A Constituição Federal garante, em seu **art. 6º**, o direito à saúde como direito social fundamental. Nos **Arts. 196 e 198**, estabelece-se a saúde como dever do Estado, a ser garantida mediante políticas públicas de caráter universal e igualitário.

A proteção à pessoa com deficiência também é reafirmada nos **Arts. 203 e 227**, assegurando prioridade no atendimento e direito a ações integradas de saúde, assistência e reabilitação.

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), dispõe sobre os direitos assegurados à pessoa com deficiência, estabelecendo como obrigações da gestão municipal:

- Garantir **acesso universal e igualitário ao SUS**;
- Oferecer **atendimento multiprofissional e interdisciplinar**, com foco na prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Disponibilizar **serviços de reabilitação** em áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional;

- Assegurar **infraestrutura acessível** nas unidades de saúde, incluindo transporte sanitário adaptado;
- **A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), define a organização do SUS, impondo aos municípios a responsabilidade de:**

-Garantir o princípio da **integralidade da atenção**, compreendendo ações preventivas, curativas, reabilitadoras e paliativas;

-Promover a **regionalização e hierarquização dos serviços**, assegurando encaminhamentos quando o atendimento não estiver disponível localmente;

-Fomentar a **participação social**, por meio do Conselho Municipal de Saúde, com a inclusão de representantes da pessoa com deficiência.

- **Normativas Complementares**

-**Decreto nº 6.949/2009**: internaliza a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, reforçando a saúde inclusiva.

-**ECA (Lei nº 8.069/1990)**: assegura o atendimento integral às crianças e adolescentes com deficiência.

-**Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**: garante prioridade no atendimento de idosos com deficiência ou limitações funcionais.

Com base no arcabouço legal, a **Secretaria Municipal de Saúde deve:**

1. **Garantir atendimento integral e universal** às pessoas com deficiência no SUS.
2. **Disponibilizar equipes multiprofissionais**, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação.
3. **Oferecer serviços especializados** para diferentes tipos de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual e múltipla).
4. **Assegurar acessibilidade** em todas as unidades de saúde e transporte sanitário.
5. **Fornecer órteses, próteses e tecnologias assistivas**, conforme prescrição médica.
6. **Promover encaminhamentos** a centros regionais quando os serviços não existirem no município.
7. **Garantir participação e controle social**, por meio dos Conselhos Municipais de Saúde e da Pessoa com Deficiência.

Esse gráfico mostra uma **estimativa da população idosa (60+) de Santana de Mangueira-PB**, separando entre **idosos com deficiência** e **idosos sem deficiência**.

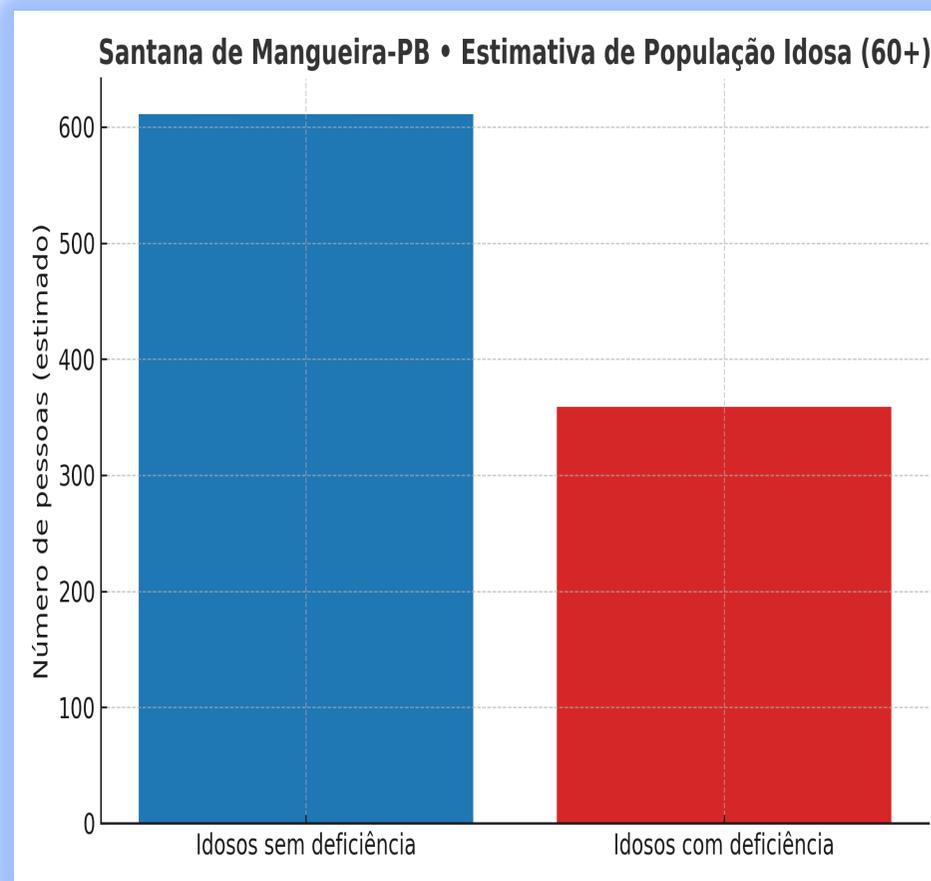
Idosos sem deficiência → cerca de **610** pessoas.

Idosos com deficiência → cerca de **360** pessoas.

O município tem aproximadamente **970 idosos** (considerando 19% da população total de 5.106 habitantes).

Desses, **cerca de 37%** apresentam alguma forma de **deficiência ou limitação funcional**, o que representa **mais de um terço dos idosos**.

Isso reforça a necessidade de **políticas públicas de saúde, assistência e acessibilidade** voltadas a esse grupo específico.



Este gráfico apresenta a **distribuição estimada dos tipos de deficiência em idosos** no município de Santana de Mangueira-PB, utilizando parâmetros nacionais aplicados à realidade local.

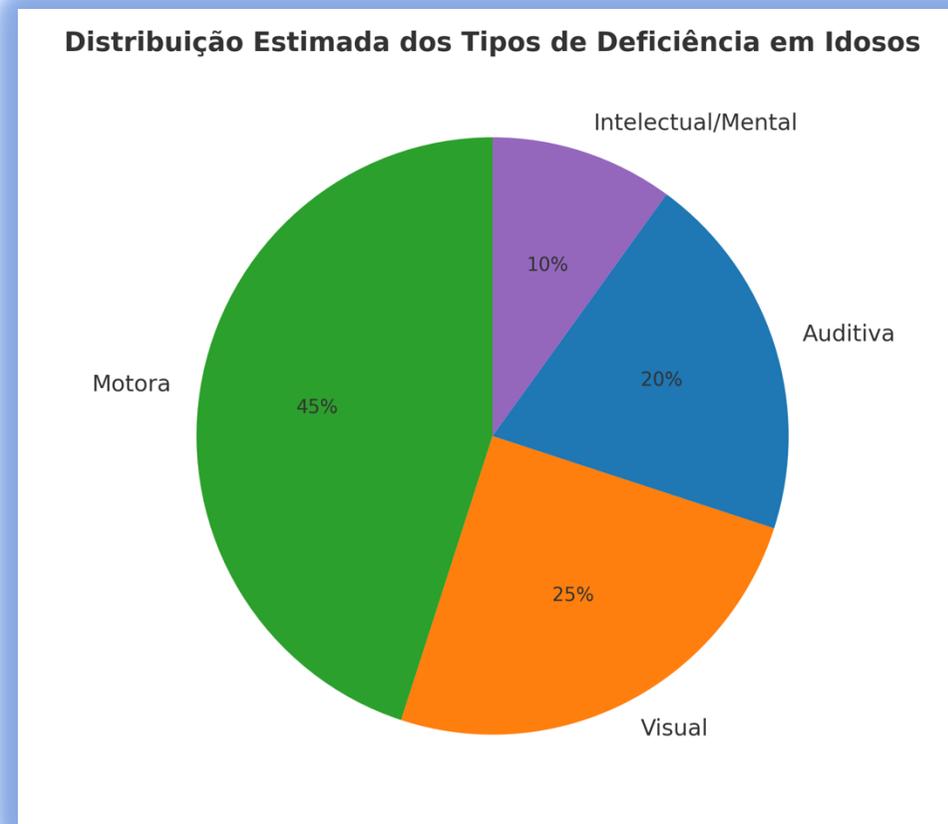
Deficiência Motora → 45%: É o tipo mais prevalente entre os idosos, englobando limitações físicas como dificuldades de locomoção, uso de cadeira de rodas, próteses ou problemas de mobilidade.

Deficiência Visual → 25%: Relaciona-se a baixa visão ou cegueira parcial/total, que aumenta com o envelhecimento.

Deficiência Auditiva → 20%: Abrange perdas auditivas parciais ou totais, comuns no envelhecimento.

Deficiência Intelectual/Mental : 10%

Representa casos de comprometimento cognitivo, intelectual ou transtornos mentais que impactam a autonomia.



EIXO DA EDUCAÇÃO

MARCO LEGAL

- **Constituição Federal (Art. 205 e 208):** garante educação como direito de todos e dever do Estado, com atendimento especializado.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996):** prevê a inclusão da pessoa com deficiência no ensino regular.
- **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):** determina o acesso igualitário em todos os níveis de ensino.
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).**

ESTRUTURA E DESAFIOS LOCAIS

- Escolas ainda carecem de **acessibilidade arquitetônica plena** (banheiros adaptados, rampas, sinalização tátil).
- **Carência de professores de apoio** e intérpretes de Libras.
- Pouca disponibilidade de **materiais pedagógicos adaptados** (braille, comunicação alternativa).
- Necessidade de **formação continuada** para docentes e cuidadores.

PROPOSTAS DE AÇÃO PARA O EIXO EDUCAÇÃO

1. **Diagnóstico municipal permanente** dos estudantes com deficiência, em parceria com as escolas e a Secretaria de Educação.
2. **Garantir matrícula obrigatória** em escolas regulares, com acompanhamento especializado.
3. **Ampliar Salas de Recursos Multifuncionais**, com equipamentos de tecnologia assistiva.
4. **Capacitação docente anual**, com foco em práticas pedagógicas inclusivas.
5. **Contratação de profissionais de apoio**, cuidadores e intérpretes de Libras.
6. **Adequação arquitetônica** de todas as escolas municipais.
7. **Parceria com saúde e assistência social**, para atendimento intersetorial (fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais).
8. **Transporte escolar acessível**, com veículos adaptados.
9. **Campanhas de sensibilização comunitária** para reduzir preconceito e estimular inclusão.

Eixo da Educação deve concentrar-se em **garantir o direito de acesso, permanência e aprendizagem de qualidade** para as pessoas com deficiência, assegurando a **inclusão plena** nas escolas do município, com suporte pedagógico, acessibilidade e intersectorialidade.

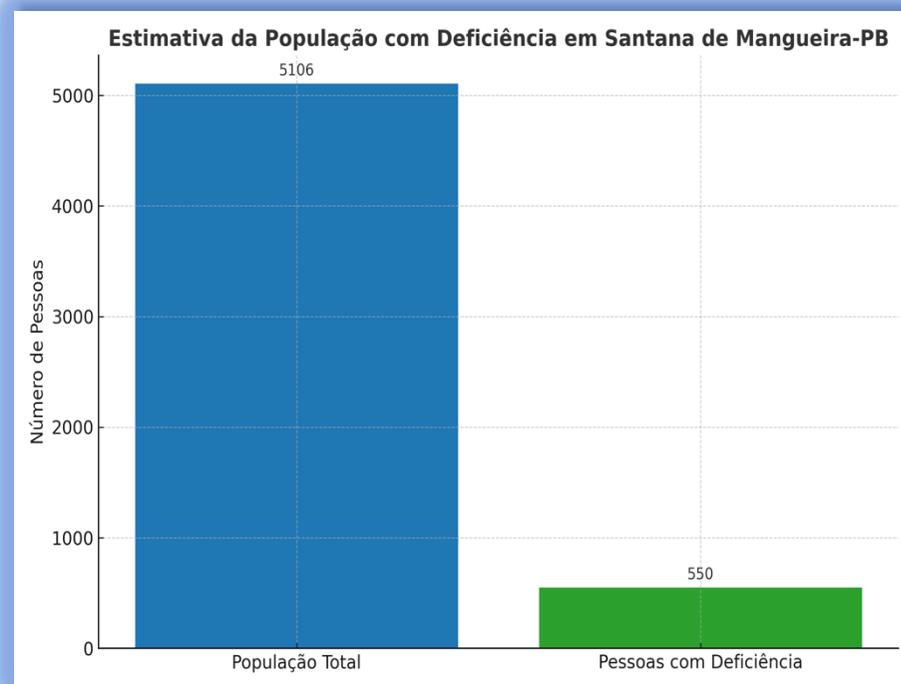
O **eixo da Educação** é coordenado pela **Secretaria Municipal de Educação**, mas depende da **ação conjunta** de gestores escolares, professores, profissionais de apoio, famílias e do controle social exercido pelo Conselho da Pessoa com Deficiência, sempre em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social

RESPONSÁVEIS	FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES NO EIXO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Coordenação geral do eixo; planejamento, execução e monitoramento das ações de inclusão; Garantia de matrícula de estudantes com deficiência; Adequação de escolas; Formação de professores; Aquisição de materiais adaptados.
Gestores Escolares (diretores e coordenadores)	Implementação das políticas inclusivas nas escolas; Articulação pedagógica; Acompanhamento das práticas de inclusão; Organização do uso das salas de recursos multifuncionais.
Professores do Ensino Regular	Desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas; Adaptação de conteúdos; Atuação em conjunto com professores de AEE.
Professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Apoio pedagógico diferenciado; Atendimento em salas de recursos multifuncionais; Suporte aos alunos e aos professores do ensino regular.

Profissionais de Apoio Escolar	Auxílio direto ao aluno com deficiência (cuidadores, intérpretes de Libras, guias-intérpretes, auxiliares); Garantia de acessibilidade comunicacional e de participação plena nas atividades escolares.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Apoio complementar às famílias; integração com CRAS e CREAS; articulação com programas sociais (ex.: BPC na Escola); Promoção de oficinas e convivência.
Secretaria Municipal de Saúde	Acompanhamento interdisciplinar com fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e médicos especialistas; Apoio na avaliação e encaminhamentos para inclusão escolar.
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Controle social; acompanhamento e fiscalização das ações; Recebimento de relatórios da Secretaria de Educação; Defesa dos direitos educacionais das pessoas com deficiência.
Ministério Público Estadual (Promotoria da Educação)	Fiscalização externa do cumprimento das leis de inclusão; Garantia da matrícula obrigatória; Atuação em casos de omissão do poder público.
Famílias e Comunidade	Participação ativa no acompanhamento escolar; presença em reuniões, conselhos e atividades; estímulo à inclusão social; parceria na construção de estratégias pedagógicas.

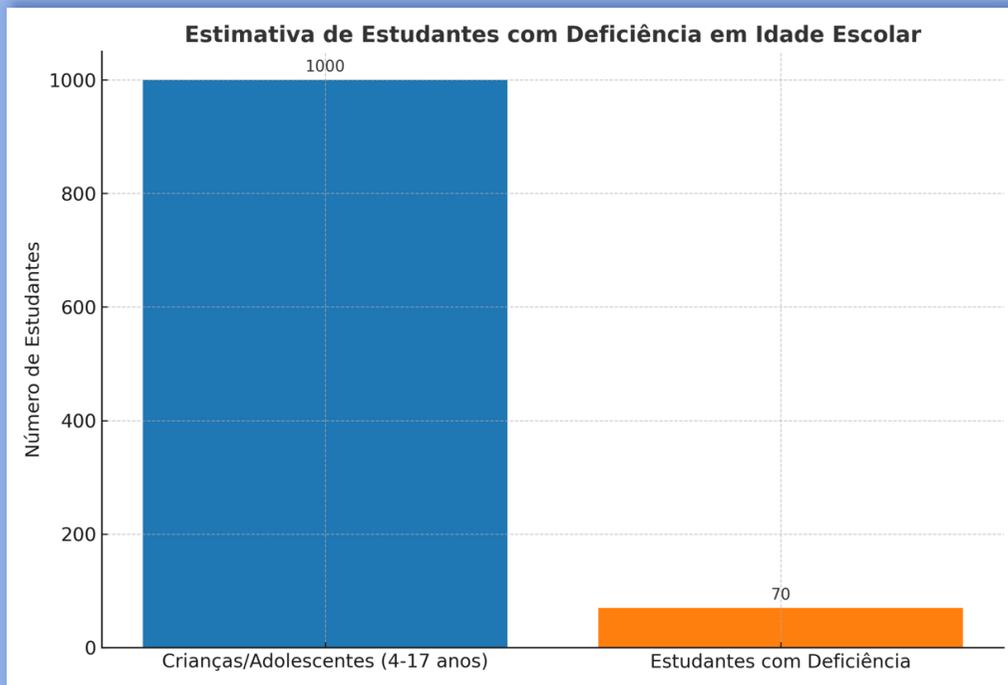
O que o gráfico mostra:

- Ele compara a **população total de Santana de Mangueira-PB (5.106 habitantes)** com a **estimativa de pessoas com deficiência (cerca de 550)**.
- As barras deixam claro o contraste: enquanto a população geral é expressivamente maior, existe um **percentual relevante de aproximadamente 10 a 11% de moradores com deficiência**.
- Isso significa que **1 em cada 10 moradores do município possui algum tipo de deficiência**



Esse dado é um **indicador estratégico** para o Plano

Municipal, pois justifica a necessidade de ações **de inclusão, acessibilidade, educação especial e apoio intersetorial**.



Esse número representa **cerca de 7% da população escolar**.

Ou seja, em cada sala de aula do município é possível que haja estudantes com deficiência que precisam de atendimento educacional especializado (AEE), apoio pedagógico ou acessibilidade.

O dado reforça a importância de **professores capacitados, cuidadores, intérpretes de Libras, salas de recursos multifuncionais e transporte escolar adaptado**.

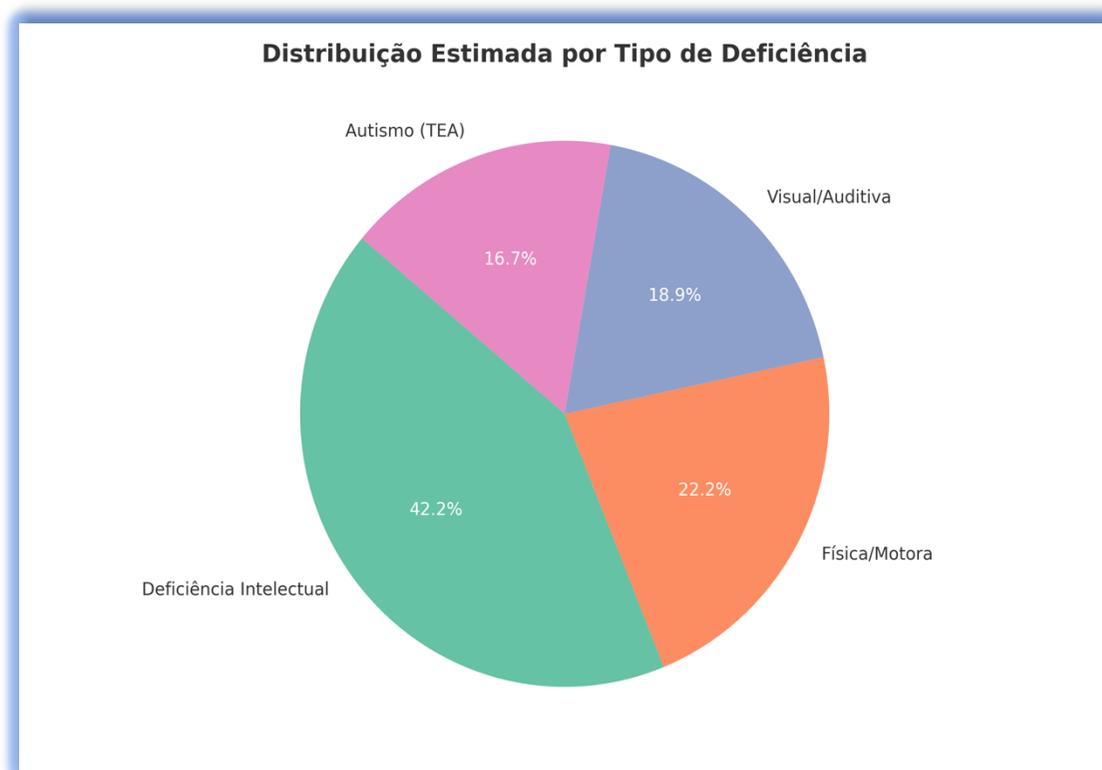
Apresenta a proporção aproximada dos tipos de deficiência entre os estudantes:

- Deficiência intelectual: **38%**
- Deficiência física/motora: **20%**
- Deficiência visual/auditiva: **17%**
- Transtorno do Espectro Autista (TEA): **15%**

O maior grupo é o de **deficiência intelectual**, exigindo estratégias pedagógicas diferenciadas e apoio especializado.

O TEA aparece em **crescimento contínuo**, o que exige investimento em capacitação dos professores e metodologias específicas. Já os casos de deficiência física e sensorial apontam a necessidade de **acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnológica**.

Esse gráfico orienta o município a **priorizar investimentos de acordo com a realidade local**, concentrando esforços em inclusão pedagógica para deficiência intelectual e TEA, sem deixar de lado as adaptações físicas e tecnológicas para os demais casos.



EIXO DO ESPORTE CULTURA E LAZER

Para o **Plano Municipal da Pessoa com Deficiência** no eixo **Esporte, Cultura e Lazer** em **Santana de Mangueira-PB**, o foco deve estar em garantir **acessibilidade, inclusão e participação efetiva** dessas pessoas em todas as atividades.

Promover a inclusão social das pessoas com deficiência, assegurando-lhes o direito ao esporte, à cultura e ao lazer de forma acessível, segura e participativa, em conformidade com a **Constituição Federal (art. 217)**, **Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015)** e demais normativas.

O reconhecimento da pessoa com deficiência como sujeito de direitos é um marco civilizatório consolidado por diplomas nacionais e internacionais, como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão. Nesse contexto, a elaboração de planos e políticas públicas deve transcender a visão meramente assistencialista ou focada apenas em saúde e reabilitação.

O eixo composto por cultura, esporte e lazer emerge como um pilar fundamental para a efetivação da cidadania plena, promovendo não apenas o bem-estar, mas a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e a quebra de barreiras atitudinais. Garantir o acesso a essas esferas é afirmar a dignidade e a igualdade de oportunidades

O acesso à cultura é essencial para o desenvolvimento humano, permitindo a construção de identidade, a expressão de sentimentos e a participação na vida comunitária.

Para a pessoa com deficiência, a cultura assume um papel ainda mais relevante, servindo como um poderoso instrumento de empoderamento e visibilidade.

A participação em atividades culturais, seja como espectador ou como artista, desafia estereótipos e demonstra as capacidades e talentos individuais, combatendo o preconceito.

O plano visa, portanto, prever ações concretas, como a adaptação de teatros, cinemas e museus, a oferta de recursos de acessibilidade comunicacional (audiodescrição, Libras, legendas) e o fomento à produção artística protagonizada por pessoas com deficiência.

A prática esportiva transcende a busca pela saúde física, sendo um meio eficaz para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais. No contexto da pessoa com deficiência, o esporte adaptado e inclusivo atua como um catalisador para a autoestima, a autonomia e a disciplina.

Além dos benefícios terapêuticos e de reabilitação, a vivência esportiva promove a interação social, o trabalho em equipe e o espírito de superação, rompendo com o isolamento que muitas vezes é imposto pela falta de oportunidades. Políticas públicas voltadas a este eixo devem garantir a criação e manutenção de espaços esportivos acessíveis, a formação de profissionais qualificados e o incentivo à participação em competições, desde a iniciação até o alto rendimento, reconhecendo o para desporto como um direito e um campo de realizações.

Ações como a instalação de brinquedos adaptados em parquinhos infantis, a promoção de eventos de lazer inclusivos são exemplos práticos de como o poder público pode concretizar esse direito, fomentando a interação e o sentimento de pertencimento.

EIXO DA PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL

MARCO LEGAL:

- **Constituição Federal de 1988 – Art. 204**, incisos I e II:

Estabelece que a assistência social deve ser organizada com a participação da população.

- **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015, arts. 76 a 82):**

Garante a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência.

- **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993):**

Define o controle social como princípio estruturante da política de assistência social.

ESTRUTURA E DIRETRIZES:

1. Obrigatoriedade da Participação Popular: Com objetivo de Fortalecer o Controle Social Efetivo.

A sociedade civil deve obrigatoriamente participar das etapas do Plano. A ausência dessa participação implica nulidade jurídica dos atos administrativos, conforme art. 204 da Constituição Federal.

2. Mecanismos de Garantia:

- Conferências Municipais Bienais: avaliação periódica do cumprimento do Plano.

- Relatórios Públicos Anuais: prestação de contas em audiência pública.

- Comitês de Acompanhamento Trimestrais: compostos por representantes do poder público e da sociedade civil.

3. Direitos da Sociedade Civil :Garantir que a avaliação popular seja critério de legitimidade do Plano.

- Acesso à informação: divulgação ampla e transparente (Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011).

- Proposição de melhorias: direito de apresentar recomendações formais.

- Fiscalização independente: possibilidade de acionar Ministério Público, Câmara Municipal ou Tribunal de Contas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2003.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Gás dos Brasileiros: Relatório de agosto de 2025. Brasília, DF: MDS, 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Cadastro Único para Programas Sociais: Manual de Orientações. Brasília, DF: MC, 2025.

BRASIL. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI). Relatórios e Estudos sobre a Política de Assistência Social. Brasília, DF: SAGI/MDS, 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: População estimada e área territorial dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

BRASIL. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite (2011–2014). Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2011.

PARAÍBA. Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Paraíba. João Pessoa: Governo do Estado da Paraíba, 2024.

SANTANA DE MANGUEIRA (PB). Lei Municipal nº 256, de 2022. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Santana de Mangueira: Câmara Municipal, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE AÇÃO PARA
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

2025-2030

EIXO 1: ACESSIBILIDADE PLENA EM ESPAÇOS, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Alcançar 100% de acessibilidade na frota de transporte público (ônibus, metrô, trens e embarcações) e em seus respectivos terminais, estações e pontos de parada, com a instalação de rampas, elevadores, piso tátil, sinalização sonora e visual, no prazo de sete anos.	Assegurar a acessibilidade plena no sistema de transporte coletivo público	Gestão Pública Secretaria de Infraestrutura e de Assistência Social	2025-2029
Determinar que no mínimo 5% das unidades em todos os novos empreendimentos habitacionais, públicos ou privados, sejam integralmente adaptadas para pessoas com deficiência e que 100% das áreas de uso comum desses empreendimentos sejam projetadas e executadas sem barreiras, com aplicação imediata para novos projetos.	Fomentar a oferta de moradias acessíveis em programas habitacionais.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Gestão Pública Secretaria de Infraestrutura e de Assistência Social	2025-2028
Executar um plano contínuo de adequação de calçadas, praças, parques e demais logradouros públicos, removendo obstáculos e implementando rotas acessíveis, com a meta de requalificar, no mínimo, 15% da infraestrutura urbana inadequada anualmente.	Eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas em vias e espaços públicos.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Gestão Pública Secretaria de Infraestrutura e de Assistência Social	Processo contínuo

<p>Ampliar em 80%, no prazo de quatro anos, o número de estabelecimentos comerciais, culturais e de prestação de serviços que cumprem as normas de acessibilidade, por meio de programas de fiscalização orientativa e de incentivos fiscais.</p>	<p>Garantir a acessibilidade em estabelecimentos privados de uso coletivo.</p>	<p>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Gestão Pública Secretaria de Infraestrutura e de Assistência Social</p>	<p>2025-2029</p>
<p>Implementar programas de treinamento obrigatório e contínuo sobre atendimento inclusivo e noções básicas da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para 90% dos servidores públicos que atuam na linha de frente e para funcionários de serviços essenciais privados.</p>	<p>Capacitar profissionais para o atendimento qualificado à pessoa com deficiência.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>2025-2028</p>
<p>Adaptar 100% das unidades da rede pública de saúde com equipamentos acessíveis, como macas, balanças e aparelhos de exame ginecológico e de imagem, e garantir equipes treinadas para o manejo adequado.</p>	<p>Assegurar acessibilidade nos serviços e equipamentos do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>	<p>Gestão Municipal Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social</p>	<p>2025-2030</p>

<p>Assegurar que todos os comunicados, atos normativos e campanhas institucionais do poder público sejam disponibilizados, de forma proativa ou mediante solicitação, em formatos acessíveis, incluindo Libras, Braille, áudio e linguagem simples.</p>	<p>Tornar a comunicação oficial acessível a todos os cidadãos.</p>	<p>Poder Judiciário Gestão Pública Secretaria de Assistência Social e Educação</p>	<p>2025-2030</p>
<p>Desenvolver e implantar um sistema centralizado de atendimento de emergência (polícia, bombeiros e SAMU) que permita a comunicação por múltiplos formatos, incluindo videochamadas para usuários de Libras e mensagens de texto, com cobertura nacional.</p>	<p>Implementar canais de comunicação acessíveis para serviços de emergência</p>	<p>Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2028</p>
<p>Implementação de salas de recursos multifuncionais com tecnologia assistiva, incluindo softwares para deficientes visuais e auditivos.</p>	<p>Campanhas serão lançadas para sensibilizar a sociedade sobre a importância da acessibilidade para todos</p>	<p>Gestão Pública Secretaria de Assistência Social e Educação</p>	<p>2025-2028</p>
<p>Um levantamento será realizado para identificar pontos críticos em termos de acessibilidade em prédios públicos, privados e espaços de lazer.</p>	<p>Implementação de rampas, pisos táteis, sinalização sonora e visual em pontos estratégicos</p>	<p>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Gestão Pública Secretaria de Infraestrutura e de Assistência Social</p>	<p>2025-2028</p>

EIXO 2: CIDADANIA ATIVA: AFIRMAÇÃO DE DIREITOS E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Aumentar em 50% a participação de pessoas com deficiência em conselhos municipais, audiências públicas e outros fóruns deliberativos, por meio de campanhas de incentivo e garantia de acessibilidade.	Estruturar e garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), assegurando a participação paritária da sociedade civil e realizando reuniões periódicas com ampla divulgação.	CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2025-2029
Realizar anualmente, campanhas de conscientização em escolas e na comunidade sobre os direitos das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e os mecanismos de denúncia contra a discriminação.	Realizar, no mínimo, duas campanhas anuais de conscientização em âmbito municipal, utilizando mídias locais, redes sociais e espaços públicos para disseminar informações sobre a Lei Brasileira de Inclusão e combater estigmas e preconceitos.	Poder Judiciário Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2025-2029
Estabelecer, um canal de atendimento especializado em parceria com a Defensoria Pública e órgãos de assistência jurídica para oferecer orientação e apoio legal gratuito a pessoas com deficiência vítimas de violação de direitos.	Capacitar 100% dos servidores públicos que atuam no atendimento direto ao público, em um prazo de 24 meses, sobre os direitos da pessoa com deficiência, comunicação acessível, linguagem inclusiva e práticas não discriminatórias.	Poder Judiciário Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2025-2026

<p>Desenvolver e implementar um programa municipal de combate ao capacitismo, com ações contínuas de mídia e eventos públicos, visando a desconstrução de estereótipos e a valorização da pessoa com deficiência.</p>	<p>Implementar, no prazo de 6 meses, um canal de denúncias específico, com atendimento via telefone, WhatsApp e formulário acessível no site oficial da Prefeitura, assegurando o sigilo e o devido encaminhamento dos casos aos órgãos competentes.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>
<p>Assegurar que 100% das seções eleitorais do município de Santana de Mangueira estejam plenamente acessíveis até as próximas eleições, em articulação com a Justiça Eleitoral, incluindo recursos de acessibilidade comunicacional.</p>	<p>Promover, em período pré-eleitoral, ao menos um seminário sobre direitos políticos e participação democrática, incentivando a candidatura e o voto consciente de pessoas com deficiência.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2029</p>
<p>Criar e apoiar, pelo menos duas iniciativas ou projetos liderados por pessoas com deficiência que promovam sua autonomia, representatividade e empoderamento na comunidade.</p>	<p>Estimular o protagonismo e a autonomia das pessoas com deficiência.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>

<p>Implementar, no prazo de 18 meses, um sistema integrado para registrar, monitorar e dar encaminhamento às denúncias de discriminação e violência contra pessoas com deficiência, em parceria com os órgãos de segurança e assistência social.</p>	<p>Assegurar suporte integral às pessoas com deficiência vítimas de violência e discriminação</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>
<p>Oferecer cursos gratuitos de inclusão digital para, no mínimo, 100 pessoas com deficiência, garantindo o acesso a tecnologias assistivas e ao pleno exercício da cidadania no ambiente virtual.</p>	<p>Ampliar a articulação entre o poder público e as organizações da sociedade civil que atuam na área.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social e da Educação</p>	<p>2025-2029</p>
<p>Disponibilizar suporte técnico e institucional para a formalização e o fortalecimento de associações e coletivos de pessoas com deficiência no município, fomentando a sua atuação na defesa de direitos.</p>	<p>Realizar, em até 24 meses, um diagnóstico para identificar as demandas específicas de mulheres, pessoas negras, indígenas e idosas com deficiência no município, a fim de subsidiar a criação de ações afirmativas e políticas direcionadas.</p>	<p>Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>

<p>Realizar mutirões anuais para garantir que 100% das pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade tenham acesso facilitado à emissão e regularização de documentos civis básicos, como RG, CPF e certidão de nascimento.</p>	<p>Produzir e distribuir, material informativo em formatos acessíveis (impresso com fonte ampliada, digital e em vídeo com Libras) sobre como acessar a Defensoria Pública, o Ministério Público e outros órgãos do sistema de justiça.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>
<p>Promover anualmente um festival cultural municipal com protagonismo de artistas com deficiência, garantindo acessibilidade plena para o público e fomentando a valorização de suas expressões artísticas.</p>	<p>Promover a inclusão de pessoas com deficiência em atividades culturais, esportivas e de lazer.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>Processo Contínuo</p>
<p>Instituir o "Selo Municipal de Inclusão", a ser concedido anualmente a empresas, órgãos públicos e cidadãos que se destacarem na promoção da acessibilidade e dos direitos da pessoa com deficiência, com a primeira edição ocorrendo até o final de 2026.</p>	<p>Reconhecer e valorizar as boas práticas de inclusão no município.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>

EIXO 3: SAÚDE INTEGRAL E REABILITAÇÃO: CUIDADO CONTÍNUO E QUALIFICADO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Implementar, um centro de referência de reabilitação com atendimento multiprofissional.	Garantir cuidado de saúde integrado para pessoas com deficiência de 0 a 70 anos.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2026
Adaptar 100% das unidades básicas de saúde para acessibilidade (rota de deslocamento, sinalização, portas/gabinetes).	Expandir rede de serviços de saúde acessíveis.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2027
Realizar campanhas trimestrais de saúde da pessoa com deficiência (vacinação, saúde ocular, auditiva, dental) com participação de 80% da população alvo.	Fortalecer serviços de prevenção e promoção da saúde	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2027
Disponibilizar atendimento mensal de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional para todos os inscritos no programa municipal.	Garantir atendimento multiprofissional contínuo.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025- 2030
Implementar programa de visitas domiciliares quinzenais para 50 famílias até o segundo semestre.	Ampliar assistência domiciliar para quem não pode deslocar-se.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2027

Oferecer atendimento psicológico individual e em grupo para pessoas com deficiência ao longo do ano.	Fortalecer apoio psicológico e social.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2029
Monitorar 100% dos beneficiários com cadastro atualizado e realizar 2 revisões anual de saúde.	Melhorar vigilância em saúde e redução de morbidade.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2027
Estabelecer convênios com instituições para encaminhamentos rápidos e intercâmbio de informações entre sistemas até o segundo semestre.	Integrar serviços de reabilitação com rede social.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2027
Promover ações de formação anual para profissionais da rede com foco em neonatos e cuidados de reabilitação.	Capacitar equipes de saúde para atendimento a deficiência.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2028
Mapear e consolidar 100% dos contratos de prestação de serviços de saúde para reabilitação com auditoria semestral de uso de recursos.	Maximizar eficiência de recursos.	Poder Executivo Municipal Secretaria de Saúde e Assistência Social Equipes de Atenção Básica	2025-2030

EIXO 4: REDE DE PROTEÇÃO E AUTONOMIA: FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO À VIDA INDEPENDENTE

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Realizar busca ativa para inscrever e atualizar os dados de 100% das famílias de baixa renda do município, garantindo o acesso a programas sociais e a fidedignidade das informações para o planejamento de políticas públicas.	Ampliar e Qualificar o Cadastro Único	CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2026-2028
Aumentar em 30% a capacidade de atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Fortalecer o Atendimento no CRAS	CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2026-2028
Aumentar em 40% a oferta de vagas no SCFV para crianças, adolescentes e idosos, diversificando as atividades culturais, esportivas e de cidadania para promover o desenvolvimento integral e a sociabilidade.	Expandir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2026-2028

<p>Oferecer anualmente, no mínimo, 05 vagas em cursos de capacitação profissional alinhados às vocações econômicas locais, visando à geração de renda e à inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.</p>	<p>Implementar o Programa Municipal de Qualificação Profissional</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2026-2027</p>
<p>Mapear e elaborar Planos de Desenvolvimento Individuais (PDI) para jovens e adultos com deficiência, promovendo sua autonomia por meio do acesso a tecnologias assistivas, moradia inclusiva e oportunidades de trabalho apoiado.</p>	<p>Criar o Programa de Apoio à Vida Independente para Pessoas com Deficiência:</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>
<p>Realizar um censo municipal para identificar e incluir 100% das pessoas com deficiência no Cadastro Único, garantindo o acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a outros direitos sociais.</p>	<p>Erradicar o Sub-registro de Pessoas com Deficiência:</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>

<p>Criar um fluxo de atendimento intersetorial e um canal de denúncias específico, realizando campanhas anuais de conscientização para reduzir os índices de violência e negligência.</p>	<p>Instituir a Política Municipal de Combate à Violência Contra a Pessoa com Deficiência</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>
<p>Garantir a oferta de, no mínimo, 40 horas anuais de formação continuada para todos os profissionais da rede socioassistencial, com temas sobre legislação, metodologias de atendimento e direitos humanos.</p>	<p>Capacitar Permanentemente os Trabalhadores do SUAS:</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2028</p>
<p>Assegurar a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na vida política, pública, cultural, recreativa e esportiva, em igualdade de condições com as demais pessoas, e combater todas as formas de preconceito, estereótipos e práticas nocivas relacionadas à deficiência.</p>	<p>Fomentar a Participação Social e Combater o Capacitismo</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>Processo Contínuo</p>

<p>Realizar anualmente uma campanha municipal de conscientização sobre os direitos da pessoa com deficiência e o combate ao capacitismo;</p>	<p>Garantir que todos os eventos públicos promovidos pela municipalidade disponham de recursos de acessibilidade comunicacional, como intérpretes de Libras, audiodescrição e legendas</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-20257</p>
<p>Garantir o acesso da pessoa com deficiência a serviços de saúde de qualidade, gratuitos ou a preços acessíveis, incluindo habilitação e reabilitação, e a programas de proteção social que assegurem um padrão de vida adequado, sem discriminação.</p>	<p>Mapear a demanda por serviços de reabilitação e propor à Secretaria de Saúde a ampliação da oferta em 25% no prazo de 24 meses, com foco na descentralização do atendimento.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2028</p>
<p>Fiscalizar a oferta e a qualidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em todas as escolas da rede, realizando diagnósticos semestrais e emitindo recomendações para aprimoramento contínuo;</p>	<p>Propor à Secretaria de Educação a implementação de um programa de formação continuada sobre práticas pedagógicas inclusivas para 100% dos educadores da rede municipal</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2030</p>

EIXO 5 : VOZ E VOTO NA CIDADE: ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
<p>Garantir a participação qualificada e paritária de pessoas com deficiência, em sua diversidade, nos conselhos municipais de direitos, como o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), conselhos de saúde, educação, assistência social e outros espaços deliberativos.</p>	<p>Promover, um programa de capacitação continuada para conselheiros com e sem deficiência, abordando temas como legislação, controle social, elaboração de políticas públicas e comunicação acessível.</p>	<p align="center">CMDPD Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p align="center">2025-2027</p>
<p>Assegurar, em todas as eleições de conselhos, a divulgação ampla e acessível do processo eleitoral, utilizando múltiplos formatos como Libras, audiodescrição e linguagem simples.</p>	<p>Estímulo à participação social para incentivar a candidatura e o voto de pessoas com deficiência.</p>	<p align="center">CMDPD Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p align="center">2025-2028</p>

<p>Assegurar que todos os processos de consulta e audiência pública sobre políticas, programas e projetos municipais sejam plenamente acessíveis, permitindo a participação efetiva de pessoas com deficiência.</p>	<p>Determinar que 100% das audiências e consultas públicas realizadas pela gestão municipal, a partir do próximo ano, sejam transmitidas online com intérprete de Libras e legendas, além de garantir acessibilidade física e de comunicação nos eventos presenciais</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>Processo Contínuo</p>
<p>Lançar, anualmente, editais de fomento específicos para projetos de fortalecimento institucional de organizações de pessoas com deficiência, com critérios de seleção que valorizem o protagonismo e a autonomia do segmento.</p>	<p>Apoiar e incentivar a articulação de organizações e coletivos formados e liderados por pessoas com deficiência, reconhecendo seu papel fundamental na defesa de direitos e no controle social</p>	<p>Poder Judiciário CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>

<p>Incluir, no programa de formação permanente dos servidores públicos municipais, um módulo obrigatório sobre os direitos da pessoa com deficiência, comunicação acessível e desenho universal, capacitando ao menos 80% do quadro de atendimento ao público .</p>	<p>Qualificar o corpo técnico da administração municipal para interagir e acolher as demandas das pessoas com deficiência de forma respeitosa e eficiente.</p>	<p>Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2029</p>
<p>Publicar, anualmente, um relatório simplificado e em formato acessível sobre a execução das políticas públicas para pessoas com deficiência, detalhando os recursos investidos e os resultados alcançados.</p>	<p>Disponibilizar as informações sobre a gestão pública, incluindo orçamento, licitações e execução de políticas, em formatos acessíveis.</p>	<p>Poder Judiciário CMDPD Secretaria de Assistência Social. Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>

EIXO 6: EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA: GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA REDE DE ENSINO INCLUSIVA

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
<p>Capacitar os professores da rede regular de ensino, gestores escolares e demais profissionais de apoio em temas como desenho universal para a aprendizagem, tecnologias assistivas e estratégias de comunicação alternativa, por meio de cursos com carga horária mínima de 120 horas.</p>	<p>Assegurar a formação continuada e especializada de todos os profissionais da educação para a promoção de práticas pedagógicas inclusivas.</p>	<p style="text-align: center;">CMDPD Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p style="text-align: center;">2025-2028</p>
<p>Realizar o diagnóstico de acessibilidade em 100% das escolas até o final de 2026 e executar, até 2030, os projetos de adaptação necessários para eliminar todas as barreiras físicas, bem como implementar a sinalização em formatos acessíveis, como Braille e Libras, em todas as unidades.</p>	<p>Garantir a acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal em todas as unidades escolares da rede de ensino.</p>	<p style="text-align: center;">CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p style="text-align: center;">2025-2030</p>

<p>Universalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) fortalecendo as Salas de como centros de apoio à inclusão.</p>	<p>Ampliar em 50% o número de Salas de Recursos Multifuncionais, equipando com materiais pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas de ponta, e garantir que 100% dos estudantes elegíveis para o AEE estejam matriculados.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2028</p>
<p>Reduzir em 70% os relatos de bullying e discriminação direcionados a estudantes com deficiência até 2029, por meio da implementação contínua de programas de conscientização e formação para toda a comunidade escolar, incluindo estudantes, famílias e profissionais.</p>	<p>Promover uma cultura de respeito à diversidade e de combate ao preconceito e à discriminação contra pessoas com deficiência no ambiente escolar.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2028</p>
<p>Estabelecer, fluxos de comunicação e protocolos de atendimento intersetorial assegurando o encaminhamento, o acompanhamento e o suporte necessário aos estudantes e suas famílias.</p>	<p>Fortalecer a articulação entre as políticas de educação, saúde e assistência social para garantir um atendimento integral e integrado ao estudante com deficiência.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2027</p>

<p>Garantir, a representação de pais ou responsáveis de estudantes com deficiência nos conselhos escolares e associações de pais e mestres de todas as unidades de ensino.</p>	<p>Assegurar a participação efetiva dos estudantes com deficiência e de suas famílias nos processos decisórios da comunidade escolar.</p> <p>Criar canais de escuta ativa para acolher suas demandas e sugestões.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Poder Judiciário Sociedade Civil</p>	<p>2025-2026</p>
<p>Implementar uma plataforma digital para a coleta e análise de dados qualitativos e quantitativos sobre a trajetória escolar dos estudantes com deficiência, gerando relatórios anuais que subsidiem o aprimoramento contínuo das políticas de educação inclusiva.</p>	<p>Criar um sistema unificado de monitoramento e avaliação para acompanhar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência na rede de ensino.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2028</p>

EIXO 7: CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA TODOS: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E INCENTIVO AO PROTAGONISMO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Adaptar, 100% dos equipamentos públicos existentes para atender integralmente às normas técnicas de acessibilidade, como a ABNT NBR 9050.	Assegurar a completa acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal em todos os equipamentos públicos de cultura, esporte e lazer, como teatros, museus, bibliotecas, estádios, ginásios, parques e centros comunitário	CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2025-2030
Incentivar e valorizar o protagonismo de artistas, produtores e técnicos com deficiência no cenário cultural, promovendo sua autonomia e visibilidade.	Criar e manter um edital anual específico para o financiamento de projetos culturais idealizados, produzidos e executados por pessoas com deficiência, contemplando, no mínimo, 03 projetos por ano nas diversas áreas artísticas	CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2025-2027
Implementar núcleos de esporte adaptado em 70% das regiões administrativas ou bairros garantindo a oferta de, pelo menos, uma modalidade em cada núcleo.	Assegurar que 100% das escolas da rede pública ofereçam atividades de educação física inclusiva, com profissionais capacitados e materiais adequados.	CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil	2025-2030

<p>Realizar programas de formação continuada sobre acessibilidade e práticas inclusivas para 100% dos servidores públicos que atuam em equipamentos culturais e esportivos.</p>	<p>Capacitar gestores e profissionais que atuam nas áreas de cultura, esporte e lazer para promoverem um atendimento qualificado e inclusivo, eliminando barreiras atitudinais.</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2030</p>
<p>Estimular o desenvolvimento e a disseminação de tecnologias assistivas e inovações que facilitem o acesso e a participação de pessoas com deficiência em atividades culturais, esportivas e de lazer.</p>	<p>Incentivar a Pesquisa e a Produção de Tecnologia Assistiva</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>2025-2028</p>
<p>Utilizar a visibilidade das artes, do esporte e do lazer como plataformas para a desconstrução de estereótipos e para a promoção de uma cultura de respeito e valorização da pessoa com deficiência.</p>	<p>Combater o Capacitismo por Meio da Cultura e do Esporte</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	<p>Processo Contínuo</p>
<p>Assegurar a representatividade de pessoas com deficiência em, no mínimo, 25% das vagas dos conselhos setoriais de cultura e esporte.</p>	<p>Assegurar a Participação Social e o Controle das Políticas</p>	<p>CMDPD Secretaria de Assistência Social, Educação, Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer Poder Executivo Municipal Sociedade Civil</p>	

O MONITORAMENTO DE AÇÕES NO PLANO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SANTANA DE MANGUEIRA-PB

O monitoramento das ações previstas em planos voltados à Pessoa com Deficiência é um processo fundamental para garantir que os direitos e as políticas públicas saiam do papel e se transformem em resultados concretos na vida dos cidadãos.

Monitorar um plano significa acompanhar de forma sistemática e contínua a execução de suas ações. Este processo envolve a coleta e a análise de dados para avaliar o progresso em relação aos objetivos estabelecidos. O objetivo principal é identificar, os avanços, os desafios e os possíveis gargalos que possam comprometer a eficácia das políticas.

Atores e Responsabilidades Compartilhadas

O processo de monitoramento não é responsabilidade de um único ator. Ele se concretiza por meio de uma atuação coordenada entre diferentes esferas. Órgãos governamentais, como comitês gestores interministeriais, são responsáveis pela coordenação, pela coleta de informações e pela elaboração de relatórios periódicos.

Contudo, a participação da sociedade civil é indispensável. Conselhos de direitos, como o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e outras organizações representativas exercem o **controle social**, fiscalizando as ações do poder público, exigindo transparência e assegurando que as políticas públicas atendam verdadeiramente às necessidades da população.

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e execução financeira, são estabelecidos os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

- o Reuniões semestrais da Comissão Intersetorial e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações.
- Relatórios anuais de execução de ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho da Pessoa com Deficiência.